



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: INÍCIO: 06/10/2026 às 07 horas. TÉRMINO: 20/10/2026 às 09:00 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: INÍCIO: 20/10/2026 às 09:00 horas. TÉRMINO: 20/10/2026 às 09:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 20/10/2026 às 09:00 horas.	MODO DE DISPUTA: ABERTO.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://ritapolis.licitapp.com.br/	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA, CF art. 64. https://ritapolis.licitapp.com.br/
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://ritapolis.licitapp.com.br/ Prefeitura Municipal de Ritópolis	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	VALOR ESTIMADO: R\$ 510.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS**, com sede na Praça Tiradentes nº 340, Centro, na cidade de Ritópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 019/2025, torna público a abertura do **Processo de Licitação nº 086/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência, para atender aos Departamentos Municipais da Administração.

O Pregão será realizado através da plataforma de Pregão Eletrônico <https://ritapolis.licitapp.com.br/> onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 019/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://ritapolis.licitapp.com.br/>

1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para motores dos veículos que compõem a frota municipal, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

especificações do Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Departamento Municipal de Administração.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site <https://ritapolis.licitapp.com.br/>

4.2. Às empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site quando for o caso, no Diário Oficial do Estado de “Minas Gerais”.

4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@ritapolis.mg.gov.br.

4.3.1. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada no site [Prefeitura Municipal de Ritópolis](https://ritapolis.licitapp.com.br/) no <https://ritapolis.licitapp.com.br/>.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

4.6. O licitante ou demais interessados poderão encaminhar a impugnação por via postal, endereço eletrônico licitacao@ritapolis.mg.gov.br, ou em protocolo junto ao Setor de Licitações, Pça Tiradentes nº 340, Centro, Ritópolis- MG, CEP.: 36.335-000, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

4.7. Sempre que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no Município de RITÁPOLIS e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e o caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.**

5.2. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.2.1. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.2.2. **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor**, registrado no órgão competente;

5.2.3. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.2.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos:

5.2.4.1. Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo III;**

5.2.4.2. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo III;**

5.2.4.3. Cada empresa poderá ter apenas 01(um) representante credenciado.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

5.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3. Em consórcio;

5.4.4. Com falência decretada;

5.4.5. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP: <https://ritapolis.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de RITÁPOLIS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

provedor do sistema ou do Município de por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital (primeira página).

6.2. O licitante deverá apresentar proposta escrita, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento** junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail **e assinatura do seu representante legal ou credenciado**, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. Os óleos lubrificantes ofertados deverão estar devidamente homologados por uma ou mais montadoras ou fabricante de veículos.

6.9.1. Para comprovação do que dispõe o item “6.9” a proponente deverá apresentar, junto da proposta de preços, em campo próprio da Plataforma: - Boletins técnicos e homologação dos produtos por uma ou mais montadoras ou fabricantes de veículos, de modo que ateste ser aquela MARCA ofertada recomendada e homologada por tais montadoras/fabricantes, sob pena de ter a sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.10. A **digitação** da proposta na Plataforma LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se o previsto no item 7.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante da Secretaria Municipal solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos no edital e cumprindo legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.10. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou, ainda, para empresas privadas.

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua **proposta de preço e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horários estabelecidos na página 1 deste edital.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotados neste processo está previsto na primeira página do edital e no Termo de Referência – Anexo I.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.2.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo Município de RITÁPOLIS, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.38.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

9.38.2. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.39. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

9.40. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação nos sites <https://ritapolis.licitapp.com.br/> e <http://ritapolis.licitapp.com.br/>.

9.41. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.42. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.43. O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.44. O Pregoeiro fixará o prazo de até **02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance.**

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor(es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de dez minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro .

10.1.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, para o e-mail licitacao@ritapolis.mg.gov.br.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

10.3. A manifestação, *incontinenti*, na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas o Pregoeiro, no endereço eletrônico, licitacao@ritapolis.mg.gov.br, serão publicados nos sites www.ritapolis.mg.gov.br, <https://ritapolis.licitapp.com.br/> dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 186, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura.

11.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de RITÁPOLIS, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2. Até a data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

sessão de julgamento.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1 Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo art. 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

12.9.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

12.9.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.9.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.9.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.9.5. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.9.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.9.7. As faltas reiteradas;

12.9.8. Razões de interesse do serviço público;

12.9.9. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/21, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da(s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro.

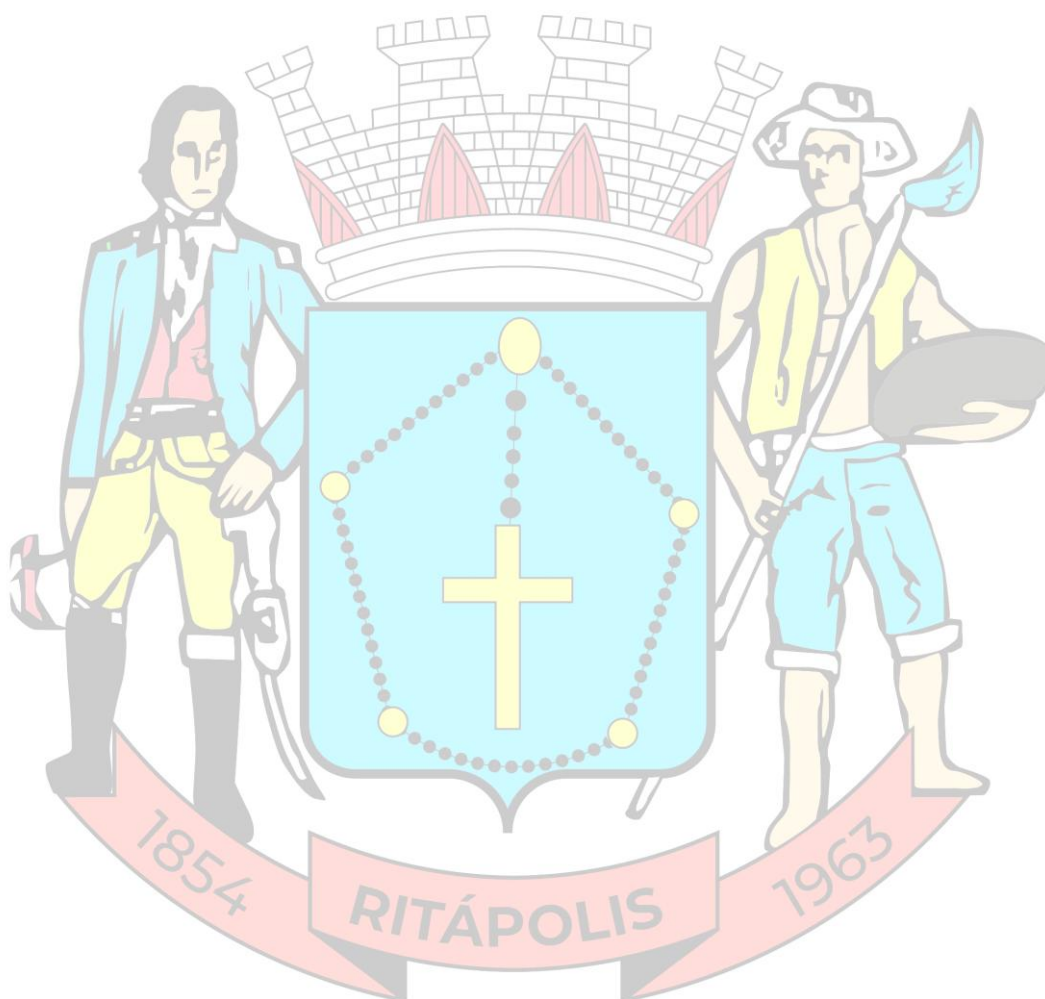
13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS
CNPJ: 18.557.553/0001-05
Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637
CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG
ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Ritópolis, 06 de outubro de 2026

Antônio Ronato de Melo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para motores dos veículos que compõem a frota municipal, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, 100% sintético SAE OW-20, API SN, ILSAC GF-5. Compatível com as normas Fiat 9.55535 GSX e General Motors dexos 1 Gen 2 – embalagem com 01 litro.	Frasco	300
2	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, 100% sintético SAE 5W30, API SN, ILSAC GF-5. Especificação:> Fiat 9.55535 – G1 – Embalagem com 01 Litro	Frasco	290
3	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, 100% sintético SAE 5W30, API SN, ACEA C2 e C3. Compatível com a norma MB-approval 229.51 – Embalagem com 01 Litro.	Frasco	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

4	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, 100% sintético SAE 5W30, API SN, ACEA C4, nível de performance C3. Compatível com a norma Renaut RN0720 – Embalagem com 1 Litro.	Frasco	180
5	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, 100% sintético SAE 5W40, API SN. Especificações: VW 508.88, CEA A3/B4 – Embalagem com 1 Litro	Frasco	150
6	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, 100% sintético SAE 5W40, API SN, ACEA A3/B4, VW502.00 – Embalagem com 1 Litro	Frasco	110
7	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina, semi sintético 10W40, API SN, ACEA A3/B4, VW501.01/VW 505.00 – Embalagem com 1 Litro	Frasco	125
8	Óleo lubrificante para motor a diesel, semi-sintético ou 100% sintético SAE 10W-40, API, CI-4. Especificações: ACEA E4-E7, MAN M 3277 – Embalagem com 20 litros	Galão	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

9	Óleo lubrificante para motores a álcool e gasolina, semi sintético 15W40, API SN, Especificação: MB 229.1 e 501.01/VW 505.00. Embalagem de 1 Litro	Frasco	70
10	Óleo lubrificante para motor a diesel, mineral, SAE 15W40, API CI-4. Especificações ACEA A3/B3, A3/B4, E7, E3, E5, Volvo VDS-3, MB 228,3 – Embalagem 20 Litros.	Galão	70
11	Óleo lubrificante para motor a diesel, mineral SAE 15W40, API CJ-4, Especificações: ACEA E9/E7, Mercedes-Benz 228.31, Volvo VDS-4, CATERPILLAR ECF-1a, ECF-2 e ECF-3 – Embalagem com 20 Litros.	Galão	70
12	Óleo lubrificante para motor de motocicletas flex, 4 tempos, Mineral SAE 20W50, API SL – Embalagem com 1 Litro.	Frasco	100
13	Óleo lubrificante para motor de carro flex, mineral SAE 20W50, API SL – Embalagem com 01 litro	Frasco	100
14	Óleo lubrificante de sistemas hidráulicos ISSO Vg 68, que atenda as aprovações DIN 51524-2 e ISO11158 HM – Embalagem com 20 litros	Galão	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

15	Óleo lubrificante de sistemas hidráulicos ISSO Vg 68, que atenda as aprovações DIN 51524-3, DIN 51524-2 e ISO11158 HM Embalagem com 20 litros	Galão	20
16	Óleo ATF para direção hidráulica semi-sintéticos ou sintético, que atenda a especificação GM Dexron VI – Embalagem com 1 litro	Frasco	80
17	Óleo para transmissão SAE 30. Especificações: Caterpillar TO-4 e Allison C-4 – Embalagem com 20 litros.	Galão	30
18	Óleo para transmissão SAE 10W30, API GL-4. Que atenda as especificações CNH MAT – 3525, ESN-M2C-134D e Caterpillar TO-2. Embalagem com 20 litros	Galão	30
19	Óleo de transmissão mecânica, mineral SAE 90, API GL-5. Que atenda as aprovações ZF TE-ML 05C, 12C, 16E, 16E, 21C e 21ª – Embalagem com 20 litros	Galão	30
20	Óleo de transmissão mecânica SAE 40, API GL-4. Que atenda as aprovações MB 235.12 e ZF TE-ML -02H, TE-ML-04B. Embalagem com 20 litros	Galão	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

21	Fluido de freio Dot 4, certificado pelo INMETRO, que atenda as aprovações FMVSS nº 116 e ISO 4925 – embalagem de 500 ml	Frasco	100
22	Aditivo radiador orgânico (Sistemas de arrefecimento), concentrado, composição a base de monoetilenoglicol, corante na cor rosa, para veículos a gasolina, álcool e diesel. Compatível com a norma NBR-13.705 – Embalagem de 01 litro	Frasco	300
23	Graxa lubrificante a base de sabão de cálcio chassis 2, com grau NLGI-2- Embalagem de 20kg	Balde	30
24	Graxa a base de lítio, com concentração de 8 a 12% de lítio, NLGT. Aprovação DBL 6804.00. Embalagem com 20kg.	Balde	5
25	Óleo lubrificante para motor de roçadeiras e moto serras, 2 tempos, API SL – Embalagem com 1 Litro	Frasco	100
26	Desengraxante liquido – Solupan concentrado rendimento de 1x40 – Embalagem de 50 litros	Galão	20
27	Desincrustante liquido – Limpa baú concentrado rendimento de 1x40 - Embalagem de 50 litros	Galão	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

28	. Óleo lubrificante para motor a diesel, mineral SAE 5W30, API CJ-4, Especificações: ACEA C2 ou C3, Mercedes-Benz API: Normalmente SN, SM ou CJ-4 100% sintético - Embalagem com 20 Litros.	Galão	100
29	Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (NOx) – ARLA 32 – Embalagem com 20 litros	Galão	300
30	Aditivo para óleo Diesel com ação bactericida/fungicida – Embalagem de 500 ml	Unid.	1.000
31	Aditivo para combustível para carros flex/ gasolina/ álcool - Embalagem de 200 ml	Unid.	500
32	Lubrificante desengripante aerossol – Embalagem com 300ml	Unid.	70
33	Descarbonizante aerossol para limpezas de carburadores, TBI, corpo de borboleta e bicos injetores – Embalagem com 300ml	Unid.	50
34	Junta líquida automotiva semi secativa para uniões metálicas de baixa temperatura, resistentes a gasolina, óleo e água, cor branca – Embalagem com no mínimo 100g	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

35	Silicone automotivo de alta temperatura para junções de motores, temperatura mínima suportada de 204°, cor preta – embalagem com no mínimo 70g.	Unid.	25
36	Revitalizador líquido para painel de plástico – embalagem 500 ml	UNID	50

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente licitação será utilizada para aquisição de óleos lubrificantes diversos para fins de assegurar a funcionalidade e o emprego da frota de veículos automotores do Município.

3 – DA METODOLOGIA

3.1 - O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração, as especificações do objeto, bem como, a qualidade dos mesmos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Considerando tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a ser indicada OPORTUNAMENTE quando da contratação.

5 – DA JUSTIFICATIVA PELO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Por se tratar de aquisições de bens comuns a serem fornecidos de forma parcelada e eventual, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

7 – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 – O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da Secretaria, que deverá indicar o local e horário para entrega.

7.2 – Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa detentora do registro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

7.3 – O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.7 – Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

7.8 – A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

7.9 – O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá ter validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total.

7.10 – Os óleos lubrificantes deverão estar em estrito acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e, se houver, com normas alteradas posteriormente.

7.11 – Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07 e, se houver, com normas alteradas posteriormente.

7.12 – Os produtos, deverão rigorosamente ser de PRIMEIRA QUALIDADE, e estarem de acordo com os padrões e normas vigentes, que, se acaso não cumpridas importarão na reprovação e devolução no ato da entrega, sujeitando-se as sanções previstas no edital.

7.13 – Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente homologados por uma ou mais montadora ou fabricante de veículos.

7.14 – Não será aceito produto composto à base de óleo recuperado, reutilizado ou submetido a qualquer outro processo de reaproveitamento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 – O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto adquirido.
- b) Fornecer o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras e efetuar as trocas em caso de defeitos ou mal funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (substituições e reparos).
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Arcar com os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- h) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- i) Fornecer o objeto contratado assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.
- j) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.
- k) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital, seus anexos, bem como as legislações pertinentes ao fornecimento do objeto.
- l) Observar, quando for o caso, a garantia legal e de fábrica consoante disposições do CC e CDC.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização do Secretário Municipal de Transporte, Sra. Flavia Fabiane de Oliveira Sousa, desde já devidamente designado para esse fim.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso da entrega, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Ritópolis;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4– As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto da presente licitação.

11.2 – Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

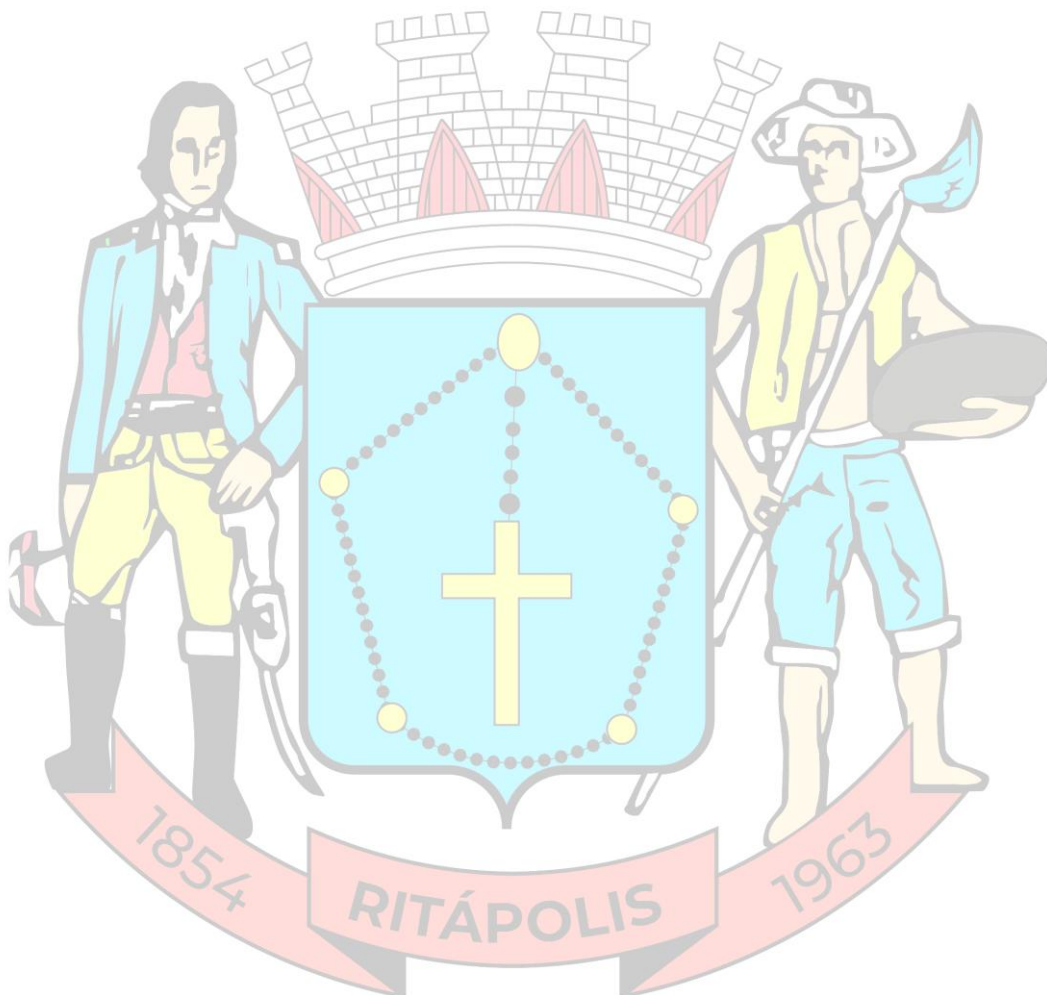
Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Ritópolis, 06 de outubro de 2026

Flavia Fabiane de Oliveira Sousa
Secretaria Municipal de Transporte





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
.....					
23					
24					

EMPRESA:

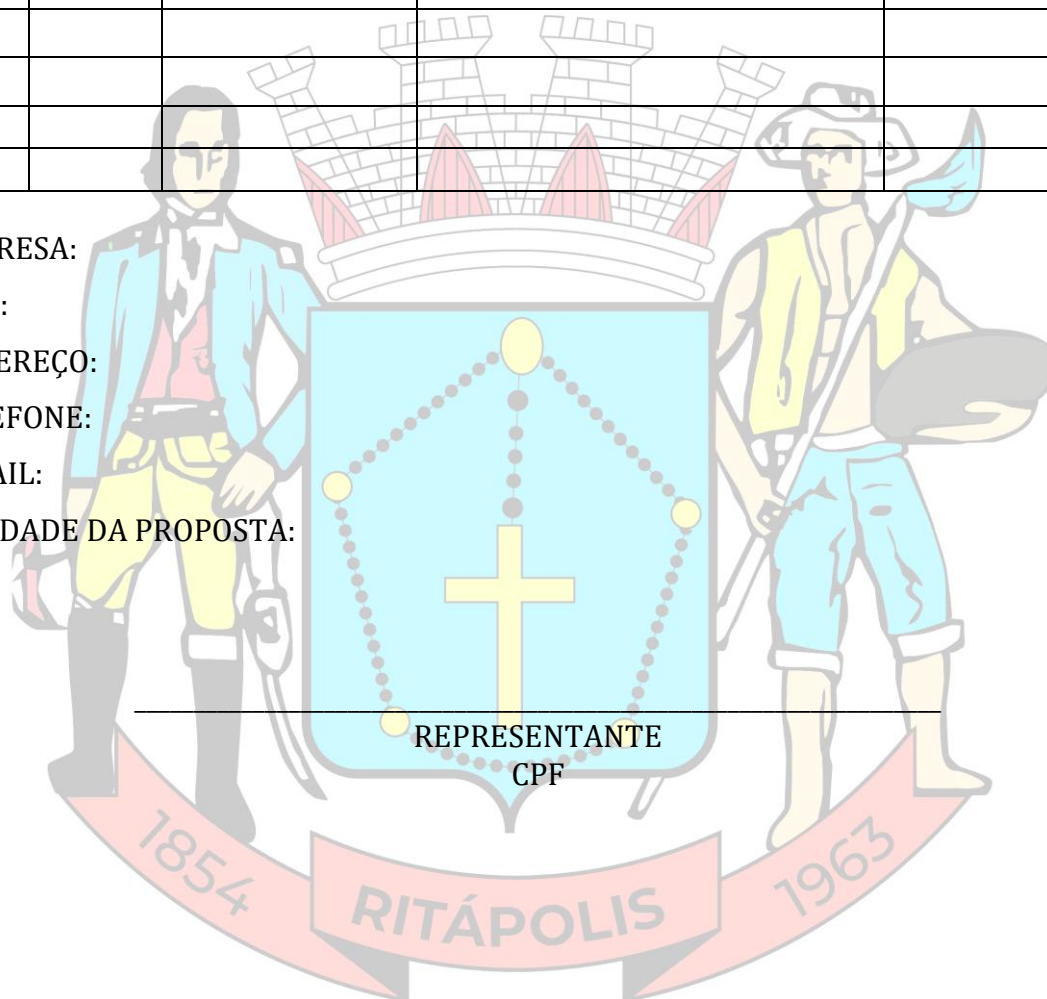
CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:



REPRESENTANTE
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, **(NOME COMPLETO, CPF)** DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026;
- b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- d) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de RITÁPOLIS, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- e) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

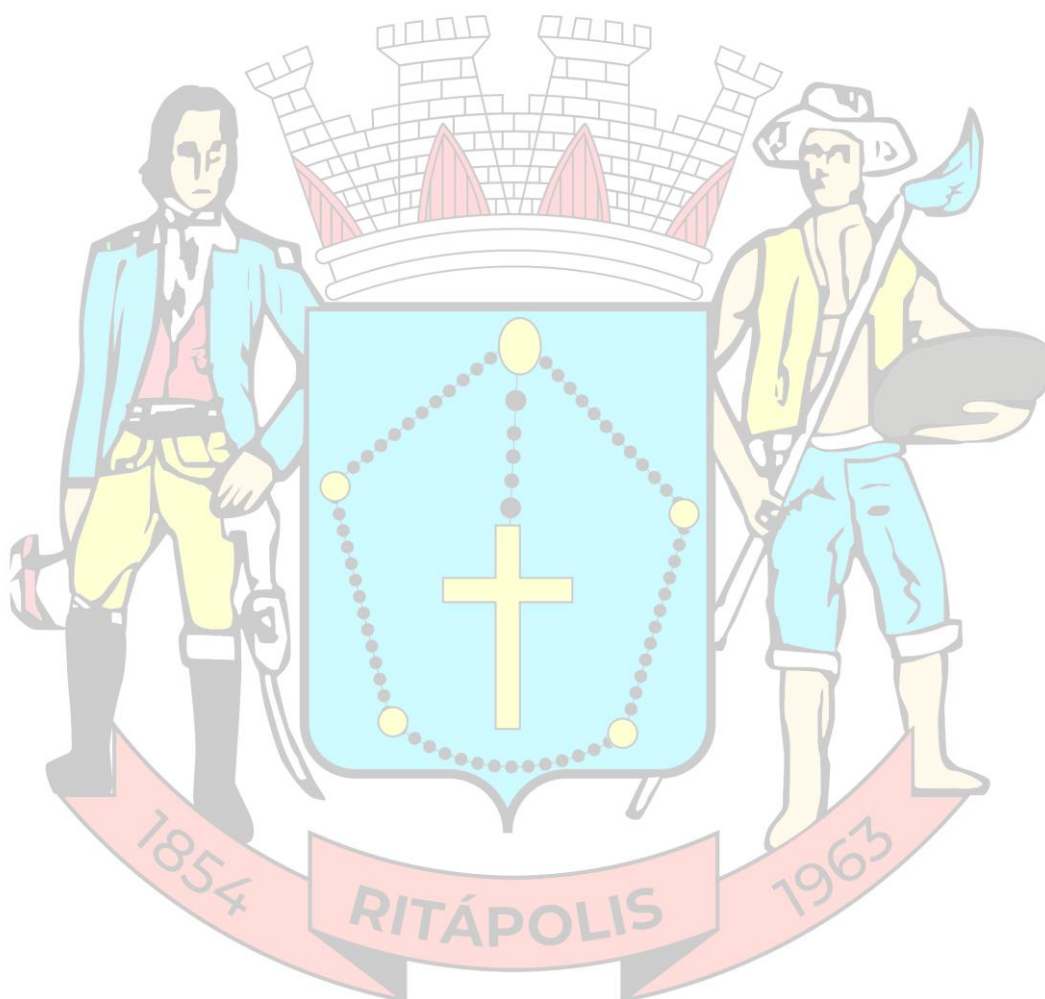
Local e data.

Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/
SISTEMA ELETRÔNICO ****



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS
CNPJ: 18.557.553/0001-05
Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637
CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG
ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e seis, o **Município de Ritópolis estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, com sede na Praça Tiradentes nº 340, centro na cidade de Ritópolis/MG, CEP 36.335-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO RONATO DE MELO**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes diversos, conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.3. APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

da Prefeitura Municipal de Ritópolis, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT/ANP, quando for o caso.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/21, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ritópolis NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritápolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total do registro está fixado em R\$(...).

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
.....					
23					
24					

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A Detentora do Registro/Contratada deverá fornecer o(s) produto(s) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser entregue(s) em até 10 (dez) dias.

5.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, em local expressamente indicado no documento.

5.3. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

providenciada, no máximo, em 48 horas sem ônus para o Município e nos locais pré-determinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Detentor do Registro/Contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Administração, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos;
- e) Fornecer os produtos com as devidas garantias legais e contratuais.

6.2. São obrigações da Gestora da Ata/contratante:

- a) Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro/contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ritópolis, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo recebimento da requisição pela detentora.

9.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura.

9.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O(A) **DETENTOR(A) DO REGISTRO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Ritópolis;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, é **vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- ✓ A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- ✓ A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- ✓ A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- ✓ Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- ✓ Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- ✓ Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A contratação de fornecimento a partir da presente Ata de Registro de Preços será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Ritópolis.

14.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata de Registro, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ritópolis, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Praça Tiradentes, nº 340 – Centro – Tel.: (32) 3301-2637

CEP: 36.335-000 – Ritópolis – MG

ritapolis.mg.gov.br / gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ritópolis

CNPJ: 18.557.553/0001-05

Antônio Ronato de Melo

Detentora da Ata

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

